



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESOLUÇÃO N. 02/2025/DETRAN-CONSEDIR

Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a concessão do AUXÍLIO INCENTIVO À FORMAÇÃO - AIF, servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme disposto na Lei nº 1.638/2006, acrescido pela Lei nº 2.778/2012 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.209/2023.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.209/2023 e alterações;

Considerando a alteração no artigo 38 da LC 1638/2006, promovida pela Lei Complementar nº 1.209 de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 238 de 19/12/2023;

Considerando a Política de Modernização de Normas de Gestão do DETRAN/RO, aprovada pelo Conselho Diretor da Autarquia, conforme Resolução nº 02/2020 de 22/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 21 de 31/01/2020;

Considerando a aprovação da 1ª Versão da Norma de Procedimento - SCI nº 001 para o desenvolvimento de normativas de controle interno pelas unidades do DETRAN/RO, conforme Portaria nº 102/2020/DETRAN-CTEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 23 de 04/02/2020;

Resolve:

Art. 1º Regularizar os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a concessão do Auxílio Incentivo à Formação (AIF), ao servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme as definições estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DO AUXÍLIO INCENTIVO À FORMAÇÃO - AIF

Art. 2º O Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) será concedido, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor efetivo estatutário do Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO) e ao empregado público celetista do quadro em extinção do DETRAN/RO, ocupantes de cargo de nível fundamental e médio, que apresentarem certificado de conclusão de nível superior e que esse diploma não tenha sido requisito para a investidura no cargo ocupado.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º Para a concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF), o servidor deverá cumprir os seguintes critérios:

I - protocolar requerimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do DETRAN/RO;

II - apresentar cópia do diploma de conclusão de curso de Nível Superior, legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), juntamente com o requerimento de concessão do benefício;

III - qualquer servidor público da administração poderá autenticar a cópia do diploma, desde que confira a cópia com o documento original e declare que "confere com o original", observando os seguintes critérios:

a) na hipótese de autenticação prevista no inciso III, esta deverá ser feita por meio de carimbo, contendo, obrigatoriamente, a data, o nome, a matrícula e o setor de lotação do servidor responsável;

b) a autenticação prevista no inciso III poderá ser dispensada caso o diploma possa ser validado diretamente no endereço eletrônico da Instituição de Ensino Superior (IES);

c) não serão aceitas declarações ou históricos de finalização de cursos em substituição aos certificados ou diplomas para fins de concessão do benefício desta Resolução.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO

Art. 4º O Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) será limitada a 10% (dez por cento) do vencimento básico, nos seguintes termos:

I - o benefício será implantado na folha de pagamento, com efeitos retroativos à data do requerimento protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas do DETRAN/RO, desde que o diploma tenha sido apresentado na mesma data.

Parágrafo único. O benefício não será cumulativo, em nenhuma hipótese, com outro curso superior já utilizado para essa finalidade.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES

Art. 5º A concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) estará sujeita às seguintes condições:

I - regulamentação pelo Conselho Diretor do DETRAN/RO;

II - disponibilidade orçamentária;

III - atendimento aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e às prioridades do DETRAN/RO;

IV - não comprometimento financeiro das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual do DETRAN/RO;

V - para o cumprimento dos incisos II, III e IV, a manifestação será de competência da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito.

Art. 6º O diploma de curso de nível superior utilizado para a concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF), conforme disposto no art. 2º desta Resolução, e o certificado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado utilizado para a concessão da Gratificação de Pós-Graduação (GPG), prevista no art. 42 da Lei nº 1.638/2006, não poderão ser reutilizados para a concessão do Adicional de Qualificação Profissional (AQP), e vice-versa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º O ato de concessão do Auxílio de Incentivo à Formação (AIF) deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor, matrícula (com a devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), número do processo eletrônico e data da concessão do benefício.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à deliberação do Conselho Diretor e deverão ser apreciados com o auxílio da Procuradoria Jurídica do DETRAN/RO.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor-Geral/Membro (assinado eletronicamente)	ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA Procurador-Diretor/Membro - em substituição Portaria nº 11, de 07 de janeiro de 2025 (assinado eletronicamente)
HASSAN MOHAMAD HIJAZI Diretor Executivo/Membro (assinado eletronicamente)	CLAIRTON PEREIRA DA SILVA Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio/Membro (assinado eletronicamente)
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA Diretor-Geral Adjunto/Membro (assinado eletronicamente)	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA Diretor Técnico de Veículos/Membro (assinado eletronicamente)
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito/Membro (assinado eletronicamente)	EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA Diretora Técnica de Engenharia e Tráfego/Membro (assinado eletronicamente)

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA Diretor de Planejamento, Administração e Finanças/Membro (assinado eletronicamente)	ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação/Membro (assinado eletronicamente)
FÁBIO PESSOLATO DUARTE Diretor da Escola Pública de Trânsito/Membro (assinado eletronicamente)	ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR Diretora de Gestão de Pessoas/Membro (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Cristina Pereira Pedreira, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO PESSOLATO DUARTE, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 14/04/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clairton Pereira da Silva, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lima de Paula Miranda, Secretário(a) Geral**, em 14/04/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esli Ferreira de Oliveira, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welton Roney Nunes Ribeiro, Diretor(a)**, em 14/04/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059168811** e o código CRC **941E37AD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0010.077298/2022-41

SEI nº 0059168811